

Ofício nº 147 /2018 – COADM/SME

Sobral, 10 de Julho de 2018

Ao Ilustríssimo Senhor
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2017, Processo Administrativo nº 23227.001521/2017-81, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, tendo como objeto a "Aquisição de Mobiliário Escolar", tendo como empresa fornecedora a empresa **PLAXMETAL S.A. INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**. O valor desse processo importa em **R\$ 366.300,00 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos reais)**. As referidas aquisições são justificadas pelos motivos anexos.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

"Aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE".

DOTAÇÕES:

06.01.12.361.0149.1.197.4.4.90.52.00
06.03.12.361.0005.2.107.4.4.90.52.00
06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00

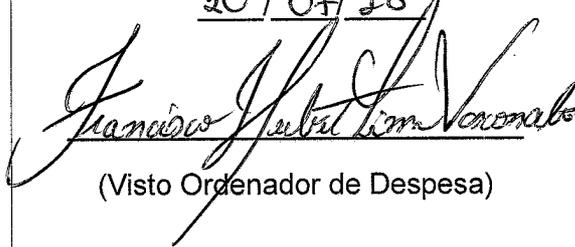
Fonte de Recurso: Municipal e Federal.

Atenciosamente,


FLÁVIO XIMENES LOPES
Coordenador Administrativo da SME

PEDIDO DEFERIDO EM:

10 / 07 / 18


(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

___/___/___

(Visto Ordenador de Despesa)

ANEXO DO OFÍCIO Nº 147/2018 – COADM/SME DE 10 DE JULHO DE 2018

JUSTIFICATIVA

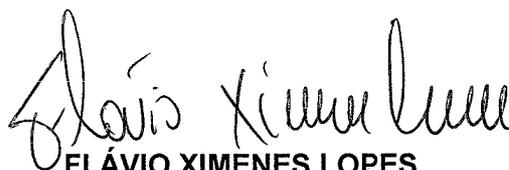
A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, vem por meio deste, JUSTIFICAR a solicitação de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2017, Processo Administrativo nº 23227.001521/2017-81, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, tendo como objeto a “Aquisição de Mobiliário Escolar”, tendo como empresa fornecedora a empresa PLAXMETAL S.A. INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.

Ensina Ronny Charles, na obra “Leis de Licitações Públicas Comentadas” (p. 84, 2011), que o registro de preços é um procedimento permitido pela legislação, de forma a facilitar a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e à aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se deflagrar certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de obtenção dos bens e serviços sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos e de modo proporcional à demanda da Administração, podendo outros órgãos aderir tais atas, desde que devidamente autorizados pelos órgãos administradores, bem como a devida previsão editalícia.

Tal contratação tem por finalidade adquirir os referidos materiais para a inauguração de novas escolas municipais, com a devida qualidade, considerando a inegável relevância desse material, surgindo, portanto, a necessidade da adesão da Ata de Registro de Preços em epígrafe, tornando, assim, de suma importância, a aquisição das carteiras escolares. Caso contrário, a sua falta poderá implicar na ineficiência dos programas e metas escolares objetivadas.

Ante o exposto, solicito as providências cabíveis para a realização do feito.

Atenciosamente,



FLÁVIO XIMENES LOPES
Coordenador Administrativo da SME